



LEI Nº 791, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a fim de apropriar despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, em atendimento aos interesses públicos do município, como se segue:

U. O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.21	04.122.0012.1.216	Revisão da Planta Genérica de Valores	3.3.90.39.99.00	09	330.000,00
TOTAL					330.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro do recurso dos royalties do Petróleo, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor R\$ 330.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme prevê o inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de setembro de 2014; 19º ano da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO